



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROTÓCOLO SOB Nº : 7 / 2003

DT. ENTRADA: 2/1/2003

HORA: 12:52

REQUERENTE: SANDRA MARA NUNES

ASSUNTO:

"INSTITUI A "CESTA PEDAGÓGICA", PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCADORES, COMO COMPLEMENTO DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Paulo Cesar M. Ferraz  
Assessor Técnico  
Patrimônio e Protocolo  
Arquitetura

Tramitação	Data
Comissão de Justiça	24/02/03
Votação dos Pareceres na comissão de Finanças Pedido de discussão	06/03/03
Votação dos Pareceres	10/03/03
Adiantamento de Juros (S.E)	10/03/03
Discussão e votação de todo o projeto	1/1
Mesa	24/03/03
Discussão e votação de todo o projeto	1/1
Rejeitado	31/03/03
	31/03/03

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO**

**Projeto de Lei nº 7/2003**

**“INSTITUI A “CESTA PEDAGÓGICA”, PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCADORES, COMO COMPLEMENTO DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Comissão de Saúde e Educação desta Casa de Leis reunida com todos seus membros, é de parecer favorável à aprovação da matéria em destaque, tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

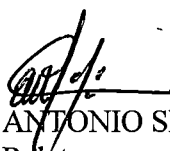
Plenário “Joaquim Calmon”, aos dez dias do mês de março ano de dois mil e três.



Handwritten signature of Joel Luiz Bisi in black ink.

JOEL LUIZ BISI

Presidente



Handwritten signature of Antonio Silvério Sobrinho in black ink.

ANTONIO SILVÉRIO SOBRINHO

Relator

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

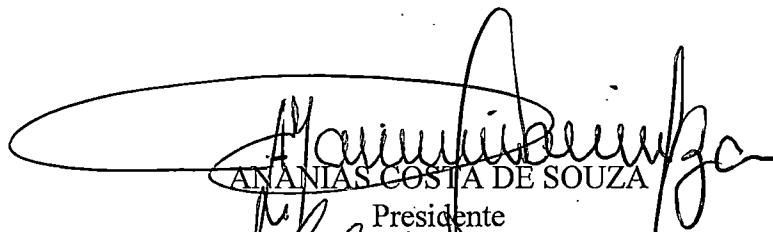
Projeto de Lei nº 7/2003.

**"INSTITUI A "CESTA PEDAGÓGICA" PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCADORES COMO COMPLEMENTO DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de **parecer favorável** à sua aprovação, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e três.



ANANIAS COSTA DE SOUZA

Presidente



JOSE BELISÁRIO CORREIA

Relator



PEDO JOEL CELESTRINI

Membro

**Av. Augusto Calmon, 873**

**Linhares – E. Santo**

**Tel: 3371.0877**

**E-mail: [camaralinet@escelsa.com.br](mailto:camaralinet@escelsa.com.br)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Projeto de Lei nº 7/2003.

**“INSTITUI A “CESTA PEDAGÓGICA” PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCADORES, COMO COMPLEMENTO DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

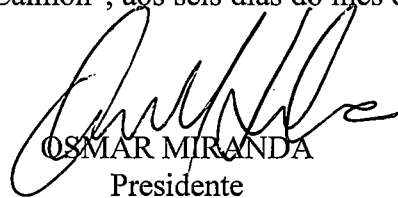
Projeto de Lei encaminhado pela Ilustrada Vereadora SANDRA MARA NUNES, visando como dispõe sua Ementa, instituir “CESTA PEDAGÓGICA”.

A competência encontra-se estabelecida no artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

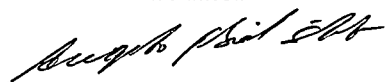
A Comissão de constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e três.

  
OSMAR MIRANDA  
Presidente

  
ALAIR ANTONIO PESSOTTI  
Relator

  
ANGELO GABRIEL SILOTE  
Membro

**Av. Augusto Calmon, 873**  
**Linhares – E. Santo**  
**Tel: 3371.0877**  
**E-mail: camaralinet@escelsa.com.br**

**PROJETO DE LEI**

**INSTITUI A "CESTA PEDAGÓGICA",  
PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO  
DE LIVROS PARA EDUCADORES, COMO  
COMPLEMENTO DE SUA FORMAÇÃO  
PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

PROTOCOLO SOB N° : 7 / 2003

DT. ENTRADA: 02/01/2003

HORA: 12:53

REQUERENTE.: SANDRA MARA NUNES

ASSUNTO:

"INSTITUI A "CESTA PEDAGÓGICA", PROGRAMA DE COMPOSIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCADORES, COMO COMPLEMENTO DE SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Protocolista  
*Paulo Cesar M. Ferraz*  
Assessor Técnico  
Patrimônio Protocolo  
Arquivado

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a CESTA PEDAGÓGICA, programa complementar de formação dos educadores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Farão jus à CESTA PEDAGÓGICA todos os profissionais docentes e especialistas da educação infantil e do ensino fundamental.

**Art. 2º** - A CESTA PEDAGÓGICA será composta por um acervo de, no mínimo, cinco livros de natureza pedagógica, cultural ou literários e publicados em língua portuguesa.

**Art. 3º** - Os livros serão oferecidos aos educadores no mês de outubro através de um bônus, com valor corrigido anualmente por um índice de preço pelo projeto pedagógico de sua unidade escolar.

**PARÁGRAFO UM** – Cada educador será o sujeito da escola dos livros de sua CESTA PEDAGÓGICA, conforme seu interesse pessoal e orientado pelo projeto pedagógico de sua unidade escolar.

**PARÁGRAFO DOIS** – Os educadores terão prazo até o final de novembro de cada ano para escolher os livros de sua CESTA PEDAGÓGICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES  
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**Art. 4º** - Os postos de troca dos bônus por livros deverão ser cadastrados regionalmente.

**Art. 5º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 90 dias, a contar da data de sua publicação, estabelecendo sistemáticas para a elaboração dos bônus, da escolha dos livros e de sua troca pelo bônus, e pelo pagamento dos livros aos postos cadastrados.

**Art. 06** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das doações orçamentária próprias, suplementadas se necessária.

**Art. 07** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "**Joaquim Calmon**", aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três.

  
**SANDRA MARA NUNES**  
Vereadora.

Av. Augusto Calmon, 1117 – Centro  
Linhares – E. Santo  
Tel: 3371.0877  
Telefax: 3371.1280  
E-mail: [camaralinet@escelsa.com.br](mailto:camaralinet@escelsa.com.br)